

EDITAL

**- PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.1309.001/PMLN
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.05.31.02/SECSA)**

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº. 10.024/19, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes, e ainda pelo Decreto Municipal.

PREÂMBULO:

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte, nomeado pela portaria nº 106/2022, de 17 de maio de 2022, juntamente com os membros da equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, em sessão pública por meio de comunicação via internet, que iniciará os procedimentos de recebimento das Propostas de Preços, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, de acordo com o DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, com a lei 8.666 de 21/06/93 alterada e consolidada, Lei nº 123/2006, Lei nº 147/2014, 155/2016 e suas alterações, Lei nº 12.846/2013, e ainda pelo Decreto Municipal, conforme informações abaixo:

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS, CAPOTARIA, FUNILARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO ELETRÔNICO, LAVAGEM, BORRACHARIA E REBOQUE JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.
Órgãos Interessados:	SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, EMPREENDEDORISMO E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; E SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Lote (AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTE EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI).
Espécie:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços
Endereço Eletrônico:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Cadastramento das Propostas:	Início: 19/09/2023 às 09:00 Horas (Horário de Brasília) Término: 29/09/2023 às 09:00 Horas (Horário de Brasília)
Abertura das Propostas:	Início: 29/09/2023 às 09:01 Horas (Horário de Brasília)
Sessão de disputa de Lances	Início: 29/09/2023 às 10:00 Horas (Horário de Brasília)
Do modo de disputa	Modo Aberto e Fechado
Forma de execução:	Indireta por demanda
Validade da Ata de Registro de Preços:	12 (doze) meses

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:
PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e suas alterações. Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei Complementar 147/2014 e suas alterações.

PARTE B – ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II – Modelo da Proposta de Preços Vencedora;
- Anexo III – Modelo de Declarações;
- Anexo IV – Modelo da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS, CAPOTARIA, FUNILARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO ELETRÔNICO, LAVAGEM, BORRACHARIA E REBOQUE JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, constante dos Anexos deste Edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária e consignadas no Orçamento Aprovado para as Secretarias participantes.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

3.1- Poderão participar da presente licitação empresas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Limoeiro do Norte/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular junto sistema do Portal de Compras Públicas.

3.1.1- O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções, conforme art. 94 da Lei Orgânica do Município.

3.2- CADASTRAMENTO NA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE: O cadastramento junto à Prefeitura de Limoeiro do Norte/CE (inscrição no CRC) a que se refere o subitem 3.1 deverá ser providenciado pelo interessado diretamente na sede do Setor de Licitações, situada na Rua Coronel Antônio Joaquim, nº 2121, Centro, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte - Ceará, e deverá observar as regulamentações do DECRETO MUNICIPAL Nº 335 de 10 de dezembro de 2021 publicado na Edição Ano VI – Nº 1.129, de 10 de janeiro de 2022 (DOM – Diário Oficial do Município de Limoeiro do Norte/CE), apresentando a documentação exigida, até às 13:00h do dia anterior ao previsto para o recebimento dos documentos de habilitação e de Proposta de Preços e a revalidação/atualização de documentos.

3.3- Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das Propostas de Preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

3.4- Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) que se encontrem em processo de falência;
- b) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Limoeiro do Norte/CE;

- d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) que não tenham providenciado o credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas;
- g) as pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.
- 3.5-** Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder o prévio credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas.
- 3.5.1-** As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio do Portal de Compras Públicas constante no preâmbulo deste edital.
- 3.5.2-** Será garantido aos licitantes enquadrados como microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.
- 3.5.3-** Em se tratando de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº 123/06, e alteração dada pela Lei Complementar Nº 147/2014 para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, deverão declarar no Sistema do Portal de Compras Públicas o exercício da preferência prevista na supracitada Lei.
- 3.6-** Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras Públicas, e o envio das Propostas de Preços se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada portando senha pessoal.
- 3.7-** Os interessados deverão credenciar-se junto ao Portal de Compras Públicas:
- 3.7.1-** Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 3.7.2-** O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.
- 3.7.3-** O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Proposta de Preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.7.4-** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da empresa cadastrada ou do Portal de Compras Públicas, devidamente justificada.
- 3.7.5-** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Limoeiro do Norte/CE ou ao Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.
- 3.7.6.** O credenciamento da contratada e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico
- 3.7.7.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.7.8.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 4.1-** O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
- 4.1.1-** Credenciamento dos licitantes;
- 4.1.2-** Recebimento das "Propostas de Preços" e Documentos de Habilitação via sistema;
- 4.1.3-** Abertura das Propostas de Preços apresentadas;
- 4.1.4-** Lances;

- 4.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;
- 4.1.6- Recursos;
- 4.1.7- Adjudicação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema do Portal de Compras Públicas, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor total do LOTE;
 - 6.1.2. Quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada lote;
 - 6.1.3. Marca (CASO O LICITANTE SEJA O PRÓPRIO FABRICANTE DO PRODUTO, DEVERÁ INDICAR A MARCA DE MODO A NÃO SER IDENTIFICADO. NESTE CASO, DEVERÁ INCLUIR O TERMO "MARCA PRÓPRIA").
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, prazos de validade ou de garantia;
 - 6.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
 - 6.1.6. O objeto proposto pela licitante deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.
 - 6.1.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
 - 6.1.8. As propostas de preços deverão, ainda, conter:
- 6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.4. Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

6.6. Não serão adjudicadas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

6.7. Na análise das Propostas de Preços o Pregoeiro observará o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.8. Será desclassificada a Proposta apresentada em desconformidade com este item "6".

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, na data, horário e local, indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. **TAMBÉM SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE.**

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do/da Lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.24.1. No país;

7.24.2. Por empresas brasileiras;

7.24.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta consolidada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos,

exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1- OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**subitens 9.3 a 9.7**), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

9.1.2- Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos neste item 9 deste instrumento, deverão ser enviados por meio do sistema do Portal de Compras Públicas, juntamente com a Proposta de Preços.

9.3- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.3.2- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

9.3.3- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

9.3.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.5- Cópia de documento oficial de identificação com foto, de todos os sócios, diretores ou do empresário individual. No caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia de documento oficial de identificação de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

9.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

9.4.4- Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

9.4.5- Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

9.4.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

9.4.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 - DOU de 08/07/2011.

9.4.8- No que concerne às provas de regularidade fiscal, através de certidões, equipara-se os mesmos efeitos da certidão negativa às certidões positivas com efeito de negativa.

9.4.9- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.10- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.4.11- A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

9.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1- Certidão negativa de falência ou concordata, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da Proposta de Preços, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

9.5.3- Para fins de qualificação e comprovação de aptidão econômico-financeira para empresas enquadradas como MEI (Microempreendedor individual), que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), estão dispensados da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do subitem 9.5.2. Deverão, entretanto, apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual) relativa ao ano anterior e capital social expresso no certificado de registro.

9.5.4- Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ser contratado/arrematado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

9.6- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis com o objeto desta licitação, com identificação do assinante, que comprove que a licitante possui aptidão para o objeto deste certame e respectivos itens.

9.7- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.7.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

9.7.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

9.7.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

9.7.4- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

9.7.5- O não atendimento ao disposto neste subitem, implicará na desclassificação da licitante, conforme prevê art. 5º do Decreto Municipal nº 039/2017.

9.8- No caso de LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, a documentação mencionada nos subitens 9.3 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, juntamente com a Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751 de 02/10/2014 e Certificado de Regularidade (CRF) junto ao FGTS, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no subitem 9.4 a 9.6 deste edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

9.8.1- A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

9.8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, sob pena de inabilitação.

9.8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.8.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.2. Ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente, para fins de pagamentos. Obrigatório somente para o licitante vencedor da licitação.

b) Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, telefone, e-mail, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação.

10.1.3. Conter todos os requisitos constantes do modelo de proposta (anexo II), inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação. É obrigatório que a proposta adequada tenha redução proporcional em todos os itens. Não será aceita redução apenas em determinados itens. A redução da proposta será proporcional para todos os itens.

10.1.4. Não conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

10.1.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da entrega do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.1.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.1.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.1.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.1.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.1.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.1.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante

correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os Itens/Lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário deverá observar todos os requisitos do **ANEXO I - Termo de Referência**, deste edital.

15.3. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento/execução e aceitação do objeto/serviço e de fiscalização estão previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo I deste edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo I deste edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo I deste Edital.

20. DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Ao final da sessão, encontrado o melhor lance, será indagado aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva dos mesmos,

inclusive para o(s) lote(s) exclusivos para ME/EPP e MEI, tudo conforme os termos do Decreto Municipal.

20.2. Será incluído, no anexo IV da ata de registro de preços, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens/serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

20.3. A ordem de classificação das licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

20.4. O registro a que se refere o subitem 19.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento de seu registro de preços.

20.5. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o subitem 19.2. serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese de quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos ou quando houver a necessidade de contratação de fornecedor remanescente, sendo exigido os documentos de habilitação, antes de qualquer hipótese de contratação.

20.7. Todos os procedimentos para o cadastro de reserva serão realizados também para o(s) lote(s) exclusivos para ME/ EPP e MEI.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

21.1.1- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar o contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

21.1.2- Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

21.1.3- Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

21.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da entrega do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

21.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

21.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fazer jus.

21.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

21.4. O contratado terá seu contrato cancelado quando:

21.4.1. Descumprir as condições contratuais;

21.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

21.5. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

21.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte/CE e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

21.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacoes@limoeirodonorte.ce.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço a Rua Coronel Antônio Joaquim, nº 2121, Centro, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte - Ceará. Att. Comissão de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, o Pregoeiro Oficial do Município.

22.3. Caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. o Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou licitacoes.tce.ce.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço localizada na Rua Coronel Antônio Joaquim, nº 2121, Centro, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte - Ceará, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Limoeiro do Norte/CE, 15 de setembro de 2023.

Paulo Victor Farias Pinheiro

PAULO VICTOR FARIAS PINHEIRO
PREGOEIRO DA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

[Handwritten mark]

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS, CAPOTARIA, FUNILARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO ELETRÔNICO, LAVAGEM, BORRACHARIA E REBOQUE JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.

PARTE A:

ANEXO I – Divisão por Unidade Gestora.

1.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:
1.1.1. SECRETARIA DE SAÚDE

1.2. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES:

1.2.1. Secretaria de Atividades Econômicas, Empreendedorismo e Meio ambiente; Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas Para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiência; Secretaria de Educação Básica; Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; e Superintendência de Trânsito.

1.3 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.3.1. Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Federal n.º 10.024/19, de 20 de setembro de 2019.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DIVISÃO POR LOTE, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE (COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTE EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI).

2.2.1. Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

1 - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00(oitenta mil reais). (Redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014).

2.2.2. Para os LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO poderá participar toda e qualquer Empresa que atenda o exigido no Edital e seus anexos.

2.2.3. Para os LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI, somente poderão participar Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, que atenda o exigido no Edital e seus anexos.

2.3. O presente termo de referência é oriundo das solicitações de despesas provenientes das diversas secretarias de Limoeiro do Norte – CE.

2.3. AGRUPAMENTO POR LOTE:

2.3.1. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/93, nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que cada lote/grupo foi feito conforme natureza/características de cada objeto, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetivamente que é a de atender a contento as necessidades da Administração pública.

2.3.2. A escolha da divisão dos itens em lotes/grupos justifica-se em virtudes das características dos produtos, eficiência na fiscalização dos contratos e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório.

2.4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

LOTE II - AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANTD.
1	SERVIÇO DE MECÂNICO VEÍCULO DE GRANDE PORTE	HORA	3000

2	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, RECUPERAÇÃO/CONSRTO DE TACÓGRAFO, DENTRE OUTROS.	HORA	1800
3	SERVIÇO GERAL DE SOLDA VEÍCULO DE GRANDE PORTE DENTRE OUTROS.	HORA	700
4	RETIRADA RODA DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE P/SUBSTITUIR FITA DE FREIO E ROLAMENTOS	HORA	800
5	RETIRADA RODA DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE P/SUBSTITUIR FITA DE FREIO E ROLAMENTOS	HORA	450
6	SERVIÇO DE MECÂNICO (VEÍCULO DE MÉDIO PORTE)	HORA	1000
7	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA (VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE), DENTRE OUTROS	HORA	500
8	SERVIÇO GERAL DE SOLDA (VEÍCULO DE MÉDIO PORTE), DENTRE OUTROS.	HORA	120
9	SERVIÇOS MECÂNICOS (CARRO PEQUENO)	HORA	3800
10	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA (CARRO PEQUENO). DENTRE OUTROS.	HORA	1950
11	SERVIÇO GERAL DE SOLDA (VEÍCULO DE PEQUENO PORTE), DENTRE OUTROS.	SERVIÇO	200
12	SERVIÇO MECÂNICA EM GERAL, ELÉTRICOS ETC. (MOTO), DENTRE OUTROS	HORA	450
13	RETIRADA DE RODA DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE P/SUBSTITUIR FITA DE FREIO E ROLAMENTOS	HORA	900
14	SERVIÇO DE RETIFICA EM GERAL VEÍCULO PEQUENO PORTE	SERVIÇO	300
15	SERVIÇO DE RETIFICA EM GERAL VEÍCULO MÉDIO PORTE	SERVIÇO	100

LOTE III - AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANTID.
1	SERVIÇOS GERAIS DE CAPOTARIA, ESTOFAMENTO, CARPETE E FORRO VEÍCULO DE GRANDE PORTE	HORA	850
2	SERVIÇOS GERAIS DE LANTERNAGEM: FUNILARIA E VIDRAÇARIA VEÍCULO DE GRANDE PORTE, DENTRE OUTROS.	HORA	350
3	SERVIÇO DE PINTURA E POLIMENTO EM GERAL VEÍCULO DE GRANDE PORTE, DENTRE OUTROS.	HORA	300
4	SERVIÇOS GERAIS DE CAPOTARIA, ESTOFAMENTO, CARPETE E FORRO (VEÍCULO DE MÉDIO PORTE)	HORA	200
5	SERVIÇOS GERAIS DE LANTERNAGEM: (FUNILARIA) E VIDRAÇARIA VEÍCULO DE MÉDIO PORTE, DENTRE OUTROS.	HORA	200
6	SERVIÇO DE PINTURA E POLIMENTO EM GERAL (VEÍCULO DE MÉDIO PORTE), DENTRE OUTROS.	HORA	120
7	SERVIÇOS GERAIS DE CAPOTARIA, ESTOFAMENTO, CARPETE E FORRO (CARRO PEQUENO), DENTRE OUTROS.	HORA	500
8	SERVIÇOS GERAIS DE LANTERNAGEM (FUNILARIA) E VIDRAÇARIA CARRO PEQUENO, DENTRE OUTROS.	HORA	650
9	SERVIÇO DE PINTURA E POLIMENTO EM GERAL (CARRO PEQUENO), DENTRE OUTROS.	HORA	570

LOTE III - AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANTID.

1	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO COMPUTADORIZADO POR RODA VEÍCULO DE GRANDE PORTE, DENTRE OUTROS.	SERVIÇO	400
2	SERVIÇO DE ALINHAMENTO ELETRÔNICO DE DIREÇÃO VEÍCULO DE GRANDE PORTE, DENTRE OUTROS.	SERVIÇO	400
3	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO COMPUTADORIZADO (POR RODA) (VEÍCULO DE MÉDIO PORTE), DENTRE OUTROS.	SERVIÇO	150
4	SERVIÇO DE ALINHAMENTO ELETRÔNICO DE DIREÇÃO (VEÍCULO DE MÉDIO PORTE), DENTRE OUTROS.	SERVIÇO	150
5	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO COMPUTADORIZADO (POR RODA) (CARRO PEQUENO), DENTRE OUTROS.	SERVIÇO	1000
6	SERVIÇO DE ALINHAMENTO ELETRÔNICO DE DIREÇÃO (CARRO PEQUENO), DENTRE OUTROS.	SERVIÇO	1040

LOTE IV - AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANTID.
1	SERVIÇOS DE LAVAGEM C/LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, CAMINHÕES, CAMINHONETES E MAQUINAS PESADA	SERVIÇO	1000
2	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS TIPO POPULAR/PASSEIO	SERVIÇO	450
3	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO POPULAR/PASSEIO, AMBULÂNCIA TIPO (A)	SERVIÇO	200
4	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS TIPO VAN, AMBULÂNCIA TIPO B (SÃO)	SERVIÇO	300
5	SERVIÇOS DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA TIPO (A)	SERVIÇO	80
6	SERVIÇOS DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN, AMBULÂNCIAS TIPO (B) (SÃO)	SERVIÇO	100
7	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS TIPO MOTO	SERVIÇO	380
8	SERVIÇOS DE LAVAGEM COM LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	SERVIÇO	150
9	SERVIÇOS DE LAVAGEM COM LUBRIFICAÇÃO ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE, PASSEIO	SERVIÇO	300

LOTE V - AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANTID.
1	CONSERTO DE CÂMARA DE AR DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE	SERVIÇO	600
2	CONSERTO DE CÂMARA DE AR DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE	SERVIÇO	300
3	CONSERTO DE CÂMARA DE AR DE MÁQUINA PESADA	SERVIÇO	300
4	CONSERTO DE PNEU DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	SERVIÇO	1100
5	CONSERTO DE PNEU DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	SERVIÇO	600
6	CONSERTO DE PNEU DE MÁQUINA PESADA	SERVIÇO	500
7	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	HORA	650
8	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	HORA	360
9	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU MÁQUINA PESADA	HORA	200
10	RODIZIO DE PNEU RODA DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	SERVIÇO	600

11	RODIZIO DE PNEU /RODA DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	SERVIÇO	310
12	RODIZIO DE PNEU /RODA DE MAQUINAS PESADAS	SERVIÇO	200
13	CONSERTO DE CÂMARA DE AR DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	SERVIÇO	650
14	CONSERTO DE PNEU DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	SERVIÇO	820
15	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	HORA	880
16	RODIZIO DE PNEU P/RODA DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	SERVIÇO	830
17	CONSERTO DE CÂMARA DE AR DE MOTO	SERVIÇO	450

LOTE VI - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANTID.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE, EM VEÍCULOS CAMINHÃO "PRANCHA", PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS LEVES	KM	10000

3. REFERENCIAL DOS PREÇOS E CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO

- 3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Limoeiro do Norte-CE, constando nos autos do processo.
- 3.2. Iniciar os serviços licitados no prazo **IMEDIATO (até 24 horas)** contados do recebimento da ordem de serviços, nos locais determinados pelo Setor Solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas neste termo de referência, e disposições constantes de sua proposta de preços.
- 3.3. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, bem como a vigência do contrato, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes, se existir a necessidade de parte da contratante.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota Veicular: A cidade de Limoeiro do Norte/CE depende de uma frota de veículos para o funcionamento eficaz das suas diferentes secretarias. Estes veículos são vitais para a prestação de serviços públicos, desde o transporte de pacientes e profissionais de saúde até a locomoção de estudantes e professores, além de servir como ferramentas essenciais para fiscalização e execução de políticas públicas. A manutenção adequada desses veículos é crucial para garantir que eles estejam operacionais e seguros em todos os momentos.

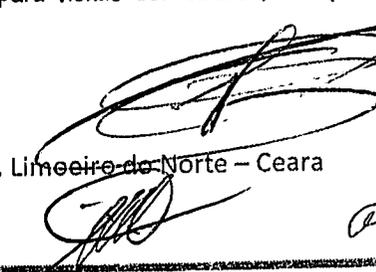
Eficiência Operacional: A contratação de serviços mecânicos permitirá que as secretarias atendam às suas responsabilidades de forma mais eficiente. Veículos em bom estado de funcionamento diminuem o risco de atrasos nas operações diárias e permitem uma resposta mais rápida a situações de emergência, como atendimentos de saúde e ações de assistência social. Além disso, veículos confiáveis aumentam a produtividade das equipes, pois não são prejudicados por falhas mecânicas frequentes.

Economia de Recursos Públicos: Investir em manutenção preventiva e corretiva dos veículos representa uma economia a longo prazo para os cofres públicos. Evitar reparos emergenciais dispendiosos e a substituição prematura de veículos é fundamental para otimizar o orçamento público e direcionar recursos para outras áreas prioritárias, como educação, saúde e infraestrutura.

Segurança Pública: A segurança nas estradas e vias urbanas é uma prioridade para a Superintendência de Trânsito. Manter a frota de veículos desta instituição em perfeitas condições é essencial para garantir que as ações de fiscalização e controle do trânsito ocorram sem interrupções, promovendo a segurança de motoristas e pedestres.

Apoio às Políticas Sociais: A Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiência desempenha um papel fundamental no apoio à comunidade. Para cumprir com eficácia suas atribuições, é necessário ter acesso a veículos confiáveis para visitas domiciliares, transporte de alimentos e outras atividades essenciais.




Qualidade na Educação: A Secretaria de Educação Básica depende da operação de veículos para garantir que os alunos e professores tenham acesso às escolas de forma segura e pontual. A manutenção adequada dos veículos de transporte escolar contribui diretamente para a qualidade da educação oferecida às crianças e adolescentes da cidade.

Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente: A Secretaria de Atividades Econômicas, Empreendedorismo e Meio Ambiente utiliza veículos para impulsionar o desenvolvimento econômico local e monitorar questões ambientais. Manter esses veículos em excelente estado contribui para o desenvolvimento sustentável da cidade e o cumprimento das metas ambientais.

Em resumo, a contratação de serviços mecânicos é imperativa para manter a funcionalidade e eficiência das operações das secretarias de Limoeiro do Norte/CE, bem como para promover a segurança pública, o bem-estar da comunidade e o uso eficaz dos recursos públicos. Este investimento é estratégico e garantirá um serviço público mais eficiente e confiável para os cidadãos da cidade.

Levantamento das secretarias para estabelecer o valor estimado: Os valores para as unidades de referência a serem licitadas foram obtidos através de levantamentos e avaliações pelos setores competentes, levando em consideração os históricos processos realizados e de gastos realizados em anos anteriores, de forma que a contratação pretendida atenderá às necessidades das diversas secretarias, pelo período de 12 (doze) meses, conforme vigência da ata de registro de preços e necessidades.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Considerando o entendimento dos órgãos de controle e fiscalização, é altamente recomendável a utilização da modalidade Pregão Eletrônico, em sua forma de Registro de Preços. É importante ressaltar que a escolha da modalidade licitatória é uma prerrogativa do administrador público, que, caso a caso, analisará as condições específicas de cada contratação, levando em consideração os valores envolvidos e os princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade e legalidade.

No presente caso, o Pregão Eletrônico na forma de Registro de Preços se mostra não apenas viável, mas também altamente vantajoso. É necessário que os interessados tenham sede e estrutura básica para executar os serviços no município de Limoeiro do Norte/CE. Além disso, os serviços serão executados de forma imediata ou dentro do prazo estipulado no Termo de Referência, de acordo com a demanda e necessidade da contratante.

Portanto, em prol do interesse público, o Município justifica a escolha do Pregão Eletrônico com Registro de Preços como modalidade de contratação. Essa decisão não apenas atende aos princípios da administração pública, mas também resultará em economia significativa de tempo e recursos. O processo de licitação realizado uma única vez para o Registro de Preços economizará recursos administrativos, como pessoal e papelada, que seriam gastos em licitações individuais para cada contratação.

Além disso, a competição entre fornecedores na licitação inicial do Registro de Preços incentivará a obtenção de preços mais vantajosos. A flexibilidade oferecida pelo Registro de Preços permitirá que a administração adquira produtos ou serviços de acordo com a necessidade, dentro do prazo de validade do registro, eliminando a necessidade de realizar novas licitações.

Isso contribuirá significativamente para o planejamento orçamentário, proporcionando clareza sobre os preços que serão pagos ao longo do período de vigência do registro. Além disso, a redução de estoque, a transparência no processo, a padronização e a simplificação da gestão de contratos serão benefícios adicionais. Em situações emergenciais, o Registro de Preços permitirá uma resposta ágil, evitando atrasos prejudiciais. Portanto, a escolha desta modalidade é plenamente justificável para a futura contratação, proporcionando eficiência e economia ao Município.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária e consignadas no Orçamento Aprovado para as secretarias gestoras.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os

licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1- **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.1.2- **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

8.1.3- **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

8.1.4- **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5- Cópia de documento oficial de identificação com foto, de todos os sócios, diretores ou do empresário individual. No caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia de documento oficial de identificação de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

8.2- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

8.2.4- Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

8.2.5- Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

8.2.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

8.2.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

8.2.8- No que concerne às provas de regularidade fiscal, através de certidões, equipara-se os mesmos efeitos da certidão negativa às certidões positivas com efeito de negativa.

8.2.9- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.2.10- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.11- A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

8.3- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1- Certidão negativa de falência ou concordata, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.3.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da Proposta de Preços, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

8.3.3. Para fins de qualificação e comprovação de aptidão econômico-financeira para empresas enquadradas como MEI (Microempreendedor Individual), que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), estão dispensados da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do subitem 8.3.2. Deverão, entretanto, apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual) relativa ao ano anterior e capital social expresso no certificado de registro.

8.3.4. Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ser contratado/arrematado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

8.4- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis com o objeto desta licitação, com identificação do assinante, que comprove que a licitante possui aptidão para o objeto deste certame e respectivos itens.

8.6- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.6.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

8.6.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

8.6.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

8.6.4- O não atendimento ao disposto neste subitem, implicará na desclassificação da licitante.

8.7- No caso de LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, a documentação mencionada nos subitens 8.1 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, juntamente com a Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751 de 02/10/2014 e Certificado de Regularidade (CRF) junto ao FGTS, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no subitem 8.2 a 8.4 deste edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

8.7.1. Os interessados em fazer o cadastramento ou atualização do REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS no âmbito da Prefeitura de Limoeiro do Norte-CE, para fins de participação nesta licitação deverão observar as regulamentações do DECRETO MUNICIPAL Nº 335 de 10 de dezembro de 2021 publicado na Edição Ano VI – Nº 1.129, de 10 de janeiro de 2022 (DOM – Diário Oficial do Município de Limoeiro do Norte/CE).

8.7.2. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

8.7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, sob pena de inabilitação.

8.7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.7.11. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

9.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Limoeiro do Norte/CE, através da Setor Solicitante, representada pelo(a) Secretário(a)/Ordenador(a) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

9.2. **DAS ORDENS DE SERVIÇOS:** Os serviços licitados/contratados deverão ser iniciados no prazo descrito no item 03 deste termo, mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

9.2.1. A ordem de serviços emitida conterá os serviços pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores.

9.2.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de serviços, o fornecedor deverá fazer a execução dos serviços no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a execução dos serviços.

9.3. **DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços licitados deverão ser iniciados de acordo com o estabelecido no item "3" deste termo.

9.3.1. A contratada deverá possuir estrutura mínima de instalações na cidade de Limoeiro do Norte/CE ou implantar, adquirir em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, com equipamentos e recursos humanos, conforme referido a seguir:

9.3.1.1. **INSTALAÇÕES (PARA OS LOTES I AO VI):** Dispor de oficina e respectivas estruturas que se fizerem necessárias, com área edificada e coberta, para a preservação segura dos veículos em suas dependências;

9.3.1.2. **EQUIPAMENTOS (PARA O LOTE I):** Dispor de pelo menos 01(um) elevador automotivo para facilitar e agilizar execução da manutenção dos veículos e pelo menos 01(um) aparelho Scanner Automotivo para diagnóstico eletrônico.

9.3.1.3. **RECURSOS HUMANOS (PARA OS LOTES I AO VI):** Dispor de pelo menos 01(um) mecânico especializado, 01(um) profissional especializado para serviços de alinhamento e balanceamento, 01(um) lanterneiro de automóveis, 01(um) borracheiro e 01(um) lavador, todos para uso exclusivo dos serviços a serem contratados.

9.3.2. Para os serviços objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte/CE.

9.3.2.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Solicitante.

9.3.3. No caso de constatação da inadequação dos serviços fornecidos às normas e exigências especificadas neste termo de referência e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

9.3.4. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Limoeiro do Norte/CE.

9.4. Os serviços licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas neste termo de referência, e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria Solicitante.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1. O Recebimento e a execução do contrato serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor representante da SECRETARIA SOLICITANTE, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

10.2. A contratada deverá possuir estrutura mínima de instalações na cidade de Limoeiro do Norte/CE ou implantar, adquirir em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, com equipamentos e recursos humanos, conforme referido a seguir:

10.2.1.1. **INSTALAÇÕES (PARA OS LOTES I AO VI):** Dispor de oficina e respectivas estruturas que se fizerem necessárias, com área edificada e coberta, para a preservação segura dos veículos em suas dependências;

10.2.1.2. **EQUIPAMENTOS (PARA O LOTE I):** Dispor de pelo menos 01(um) elevador automotivo para facilitar e agilizar execução da manutenção dos veículos e pelo menos 01(um) aparelho Scanner Automotivo para diagnóstico eletrônico.

10.2.1.3. **RECURSOS HUMANOS (PARA OS LOTES I AO VI):** Dispor de pelo menos 01(um) mecânico especializado, 01(um) profissional especializado para serviços de alinhamento e balanceamento, 01(um) lanterneiro de automóveis, 01(um) borracheiro e 01(um) lavador, todos para uso exclusivo dos serviços a serem contratados.

10.2.3. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.4. JUSTIFICATIVA PARA A SUBCONTRATAÇÃO:

10.4.1. A subcontratação caracteriza-se nesta nuance como uma oportunidade para as empresas reduzirem seus custos de execução contratual. Por essa razão, entendemos que a Unidade Gestora poderá admitir a subcontratação, desde que a subcontratada cumpra os mesmos requisitos de regularidade fiscal e qualificação técnica necessários para a execução do objeto. Desse modo, justificamos que não há impedimento de que qualquer dos serviços em tela e constantes deste Termo de Referência sejam subcontratados. Outrossim, visando a efetiva e eficaz execução dos serviços, a contratada terá a obrigação de substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os veículos que apresentarem defeitos que os impeçam de executar o objeto de forma efetiva. Deste modo, considerando a eventual necessidade das manutenções preventivas e corretivas, a subcontratação apresenta-se como solução viável para garantir a continuidade dos serviços prestados.

10.4.2. É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO:

10.4.2.1. Que possua sócios em comum com qualquer empresa contratada para o objeto desta licitação.

10.4.3. É DE RESPONSABILIDADE DIRETA DA CONTRATADA a responsabilidade pela execução contratual do objeto, devendo a mesma responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações previstas correspondentes ao objeto da contratação e subcontratação.

11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento das diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

- 11.2. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.
- 11.3. Prestar os serviços, de acordo com as especificações e normas existentes.
- 11.3. Utilizar materiais preferencialmente reciclados e na impossibilidade desses materiais que tenham sido fabricados com a utilização de recursos renováveis ou extralidos da natureza de forma sustentável e que não agridam o meio ambiente
- 11.4. Descartar a utilização de materiais cujo processo de fabricação é poluente ao ar atmosférico, a água, ao solo ou gera poluição sonora.
- 11.5. Utilizar preferencialmente materiais, cujos fornecedores ou fabricantes, evidenciem o uso racional da água, inclusive a sua reutilização após tratamento.
- 11.6. Fazer o uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo tanto de água quanto de energia.
- 11.7. Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como evitar o uso de extensões elétricas, em conformidade com a Lei de eficiência energética n°. 10.295/01, Decreto n° 4.131/02, Portarias INMETRO n° 289/06 e n° 243/09.

12. DO PAGAMENTO:

- 12.1. O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as ordens de serviços/autorizações de fornecimento expedidas pela Contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões Fiscais e Trabalhistas do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.
- 12.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, através de crédito na conta bancária da contratada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e da Lei Federal n°. 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 13.2. O CONTRATADO obriga-se a:
- 13.2.1. Executar os serviços licitados de acordo com a "Ordem de Serviços", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei n°. 8.666 de junho de 1993;
- 13.2.2. O licitante vencedor guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.
- 13.2.3. O licitante contratado deverá seguir rigorosamente as normas e regulamentos relacionados às condições de trabalho exigidos neste Termo de Referência, se observada qualquer anormalidade na prestação de serviço poderão ser suspensos/rescindidos o (s) contrato (s), ficando ainda a (s) contratada (s) sujeita (s) as penalidades da lei.
- 13.2.4. Devem se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei n. 4.150, de 1962.

13.2.5. No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades, a contratada deverá substituir imediatamente o veículo por outro com as mesmas especificações ou superior, sem nenhum ônus adicional para a contratante, pelo período que for necessário.

13.3 A CONTRATADA deverá, na execução do encargo contratual observar, além das exigências apresentadas, todos as demais estabelecidas na Lei n. 9.503/97 e suas alterações posteriores, em especial, ao disposto o art. 136 e art. 138 do referido diploma normativo.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

14.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.

14.3. Indicar o local e horários em que deverão ser executados os serviços.

14.4. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da execução desde que observadas as normas de segurança.

14.5 A CONTRATANTE realizará pelo menos duas vistorias especiais no curso do período de vigência contratual para verificação específica dos itens de segurança para transporte de passageiros.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO

15.1. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados e regulamentados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos o Termo de referência, Edital e respectivas minutas, afim de serem mantidas as demais cláusulas e condições do contrato. A mesma não deverá implicar em prejuízo do objeto pactuado.

15.2. É necessária expressa anuência da administração para tal objetivo e continuidade do contrato.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do Contratado, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

16.1.1. Se o CONTRATADO deixar de fornecer ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do mesmo, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

16.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Limoeiro do Norte/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

16.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

17.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

18. DA VISITA TÉCNICA

18.1. A Secretaria interessada, antes de homologar a licitação, poderá promover vistoria nas instalações da empresa vencedora da Licitação, por meio de funcionário da própria secretaria, com a finalidade de comprovar a capacidade de prestação dos serviços, utilizando para isso checklist com pontuações a partir de itens que a mesma achar pertinente ao atendimento das exigências de acordo com o objeto licitado.

18.2. Caso a Secretaria considere as instalações da empresa inadequadas a Proposta de Preços será recusada e convocado o próximo licitante na ordem de classificação de Propostas de Preços e, assim sucessivamente.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

19.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

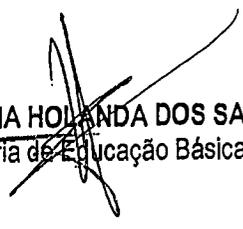
Limoeiro do Norte/CE, 11 de setembro de 2023.


DEOLINO JÚNIOR IBIAPINA
Secretário de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR


DORA FARIAS DE BRITO
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Atividades Econômicas, Empreendedorismo e Meio ambiente


MARIA ARIVAN DE HOLANDA LUCENA
Secretária de Assistência Social e Políticas Públicas Para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiência


HILÁRIO DE ANDRADE MAIA
Ordenador de Despesas da Superintendência de Trânsito


MARIA DE FATIMA HOLANDA DOS SANTOS SILVA
Secretária de Educação Básica


FRANCISCO VALDO FREITAS DE LEMOS
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

ANEXO I – QUANTIDADES POR UNIDADE GESTORA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	SEMAS	SECSA	SEMEB	SEINFRA	SEMAE	SUTRAN
1	SERVIÇO DE MECÂNICO VEICULO DE GRANDE PORTE	HORA			2200	800		
2	SERVIÇOS GERAIS DE CAPOTARIA, ESTOFAMENTO, CARPETE E FORRO VEICULO DE GRANDE PORTE	HORA			650	200		
3	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULOS DE GRANDE PORTE, RECUPERAÇÃO/CONERTO DE TACOGRAFO, DENTRE OUTROS.	HORA			1200	600		
4	SERVIÇOS GERAIS DE LANTERNAGEM: FUNILARIA E VIDRAÇARIA VEICULO DE GRANDE PORTE, DENTRE OUTROS.	HORA			200	150		
5	SERVIÇO DE PINTURA E POLIMENTO EM GERAL VEICULO DE GRANDE PORTE, DENTRE OUTROS.	HORA			150	150		
6	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO COMPUTADORIZADO POR RODA VEICULO DE GRANDE PORTE, DENTRE OUTROS.	SERVIÇO			200	200		
7	SERVIÇO DE ALINHAMENTO ELETRÔNICO DE DIREÇÃO VEICULO DE GRANDE PORTE, DENTRE OUTROS.	SERVIÇO			200	200		
8	SERVIÇO GERAL DE SOLDA VEICULO DE GRANDE PORTE, DENTRE OUTROS.	HORA			400	300		
9	SERVIÇOS DE LAVAGEM C/LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS DE GRANDE PORTE, CAMINHÕES, CAMINHONETES E MAQUINAS PESADA	SERVIÇO			500	500		
10	CONERTO DE CAMARA DE AR DE VEICULO DE GRANDE PORTE	SERVIÇO			300	300		
11	CONERTO DE CAMARA DE AR DE VEICULO DE MEDIO PORTE	SERVIÇO		50		250		
12	CONERTO DE CAMARA DE AR DE MAQUINA PESADA	SERVIÇO				300		
13	CONERTO DE PNEU DE VEICULOS DE GRANDE PORTE	SERVIÇO			600	500		

14	CONERTO DE PNEU DE VEICULOS DE MEDIO PORTE	SERVIÇO	50	400	150
15	CONERTO DE PNEU DE MAQUINA PESADA	SERVIÇO		500	
16	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU VEICULOS DE GRANDE PORTE	HORA	450	200	
17	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU VEICULOS DE MEDIO PORTE	HORA	60	200	100
18	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU MAQUINA PESADA	HORA		200	
19	RETIRADA RODA DE VEICULOS DE GRANDE PORTE P/SUBSTITUIR FITA DE FREIO E ROLAMENTOS	HORA	500	300	
20	RETIRADA RODA DE VEICULOS DE MEDIO PORTE P/SUBSTITUIR FITA DE FREIO E ROLAMENTOS	HORA	50	300	100
21	RODIZIO DE PNEU /RODA DE VEICULOS DE GRANDE PORTE	SERVIÇO	400	200	
22	RODIZIO DE PNEU /RODA DE VEICULOS DE MEDIO PORTE	SERVIÇO	60	200	50
23	SERVIÇO DE MECÂNICO (VEICULO DE MÉDIO PORTE)	HORA	800		200
24	SERVIÇOS GERAIS DE CAPOTARIA, ESTOFAMENTO, CARPETE E FORRO (VEICULO DE MÉDIO PORTE).	HORA	100		100
25	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA (VEICULOS DE MÉDIO PORTE), DENTRE OUTROS.	HORA	300		200
26	SERVIÇOS GERAIS DE LANTERNAGEM (FUNILARIA) E VIDRACARIA VEICULO DE MÉDIO PORTE), DENTRE OUTROS.	HORA	100		100
27	SERVIÇO DE PINTURA E POLIMENTO EM GERAL (VEICULO DE MÉDIO PORTE), DENTRE OUTROS.	HORA	70		50
28	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO COMPUTADORIZADO (POR RODA) (VEICULO DE MÉDIO PORTE), DENTRE OUTROS.	SERVIÇO	50		100
29	SERVIÇO DE ALINHAMENTO ELETRÔNICO DE DIREÇÃO (VEICULO DE MÉDIO PORTE), DENTRE OUTROS.	SERVIÇO	50		100

30	SERVIÇO GERAL DE SOLDA (VEICULO DE MÉDIO PORTE), DENTRE OUTROS.	HORA		20				100
31	RODIZIO DE PNEU /RODA DE MAQUINAS PESADAS	SERVIÇO				200		
32	SERVIÇOS MECÂNICOS (CARRO PEQUENO).	HORA	300	2400		700	200	200
33	SERVICOS GERAIS DE CAPOTARIA, ESTOFAMENTO, CARPETE E FORRO (CARRO PEQUENO), DENTRE OUTROS.	HORA	50	200		100	100	50
34	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA (CARRO PEQUENO), DENTRE OUTROS.	HORA	150	1000		400	100	300
35	SERVIÇOS GERAIS DE LANTERNAGEM (FUNILARIA) E VIDRAÇARIA CARRO PEQUENO, DENTRE OUTROS.	HORA	50	200		150	100	150
36	SERVIÇO DE PINTURA E POLIMENTO EM GERAL (CARRO PEQUENO), DENTRE OUTROS.	HORA	50	170		150	100	100
37	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO COMPUTADORIZADO (POR RODA)(CARRO PEQUENO), DENTRE OUTROS.	SERVIÇO	100	320		400	80	100
38	SERVIÇO DE ALINHAMENTO ELETRÔNICO DE DIREÇÃO (CARRO PEQUENO), DENTRE OUTROS.	SERVIÇO	100	360		400	80	100
39	SERVIÇO GERAL DE SOLDA (VEICULO DE PEQUENO PORTE), DENTRE OUTROS.	SERVIÇO				200		
40	SERVIÇO MECANICA EM GERAL, ELETRICOS ETC. (MOTO) DENTRE OUTROS.	HORA		100			150	200
41	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS TIPO POPULAR/PASSEIO	SERVIÇO	100	150			100	100
42	SERVIÇO DE LAVAGEN DE VEICULO TIPO POPULAR/PASSEIO, AMBULANCIA TIPO (A)	SERVIÇO		200				
43	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS TIPO VAN, AMBULANCIA TIPO B (SAMU)	SERVIÇO		300				
44	SERVIÇOS DE LAVAGEM E DESINFECCÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULANCIA TIPO (A)	SERVIÇO		80				

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

45	SERVIÇOS DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN, AMBULANCIAS TIPO (B) (SAMU)	SERVIÇO		100				
46	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS TIPO MOTO	SERVIÇO		30		200	50	100
47	CONCERTO DE CAMARA DE AR DE VEICULO DE PEQUENO PORTE	SERVIÇO	200	150		200	100	
48	CONCERTO DE PNEU DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	SERVIÇO	200	170		200	100	150
49	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU VEICULOS DE PEQUENO PORTE	HORA	200	280		200	100	100
50	RETIRADA DE RODA DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE P/SUBSTITUIR FITA DE FREIO E ROLAMENTOS	HORA	200	200		300	100	100
51	RODIZIO DE PNEU P/RODA DE VEICULOS DE PEQUENO PORTE	SERVIÇO	200	280		200	100	50
52	CONCERTO DE CAMARA DE AR DE MOTO	SERVIÇO		50		200	100	100
53	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE, EM VEÍCULOS CAMINHÃO "PRANCHA", PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS LEVES	KM		10000				
54	SERVIÇO DE RETIFICA EM GERAL VEICULO PEQUENO PORTE	SERVIÇO		300				
55	SERVIÇO DE RETIFICA EM GERAL VEICULO MÉDIO PORTE	SERVIÇO		100				
56	SERVIÇOS DE LAVAGEM COM LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	SERVIÇO		150				
57	SERVIÇOS DE LAVAGEM COM LUBRIFICAÇÃO ESPECIFICAÇÃO: VEICULOS DE PEQUENO PORTE, PASSEIO	SERVIÇO				300		

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEMEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VEICULOS PROPRIOS

MARCA	MODELO	PLACA	ANO/MOD	CAP. TANQUE	CHASSI	RENAVAN	COMBUST.
VW	MICRO ONIBUS (GOVERNO CEDIDA)	HXV 2837	2006/2006	150L	9BWB932P66R630464	900932627	DIESEL
MARCOPOLO	VOLARE V6	HYC 8492	2007/2007	150L	93BP38D2U7C021264	922459886	DIESEL
IVECO	ONIBUS CITY CLAS 70C16	OCM 1535	2011/2011	90L	9BWB932P66R630464	341264440	DIESEL
VW	ONIBUS 15.190	NRC 0431	2009/2010	275L	9532882W6AR010963	19208557	DIESEL
VW	INDUSCAR.FOZ U	NRB 9291	2009/2010	150L	9BWR882W89R923017	192087681	DIESEL
VW	INDUSZCAR.FOZ U	NQX 9266	2009/2009	275L	9BWR882W29R922980	126323011	DIESEL
VW	ONIBUS 15.190	NRB 1091	2009/2010	275L	9532882W4AR010878	192098160	DIESEL
VW	ONIBUS 15.190	OCL 7075	2011/2011	275L	9532882W9BR151236	341293440	DIESEL
VW	ONIBUS 15.190	OCL 8815	2011/2011	275L	9532882W3BR151152	341280992	DIESEL
VW	ONIBUS 15.190	OCL 8025	2011/2011	275L	9532882W7BR151638	341287083	DIESEL
VW	ONIBUS 15.190	OCL 7355	2011/2011	275L	9532882W7BR151963	341291641	DIESEL
VW	INDUSZCAR.FOZ U	NQX 9132	2009/2009	150L	9BWR882W89R923017	126327017	DIESEL
M.BENZ	ONIBUS OF 1519R ORE	POL 7076	2017/2017	300L	9BM384069HB065700	1125877968	DIESEL
VW	INDUSZCAR.FOZ U	NQX 9422	2009/2009	275L	9BWR882WX9R923021	126324174	DIESEL
VW	ONIBUS 15.190	NRA 8841	2009/2010	275L	9532882W9AR004946	192099523	DIESEL
M. BENZ	CAMINHÃO/ACCELO 1016	SBA 1J80	2021	150L	9BM979076MB221243	01292722271	DIESEL
VW	ONIBUS 15.190 ESC	SBM 7D65	2022/23	275L	9532E82W9PR016080	01320786887	DIESEL
VW	ONIBUS 15.190 ESC	SBN 1K65	2022/23	275L	9532E82W4PR014110	01320789347	DIESEL
VW	ONIBUS 15.190 ESC	SBM 9G65	2022/23	275L	9532E82W6PR012889	01320788391	DIESEL
VW	ONIBUS 15.190 ESC	SBN 3A95	2022/23	275L	9532EB2W9PR019013	01320789614	DIESEL



semeb@limoeirodonorte.ce.gov.br
 88. 2142-2509



Rua Manoel Saraiva, 457 - Centro
 Limoeiro do Norte/CE - CEP: 62930-000



CNPJ - 07.891.674/0001-72





ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEMEB

VW	ÔNIBUS 15.190 ESC	SBN 9A35	2022/23	275L	9532E82W7PRO013730	01320787360	DIESEL
VW	ÔNIBUS 15.190 ESC	SBN 0H75	2022/23	275L	9532E82Q0PR004139	01320788987	DIESEL
VW	ÔNIBUS 15.190 ESC	SBA 4A55	2022/23	275L	9532E82W1PR008801	01321344489	DIESEL

[Handwritten signature]



Rua Manoel Saraiva, 457 - Centro
 Limoeiro do Norte/CE - CEP: 62930-000



semeb@limoeirodonorte.ce.gov.br
 88. 2142-2509



CNPJ - 07.891.674/0001-72

ANEXO – LISTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA

MARCA	MODELO	PLACA	ANO/MOD	CHASSI	CAP. DO TANQUE	COMBUST	SEC. 1º AQUIS. E RECURSO
HONDA	MOTO XLR	HXI 0081	2001	9C2JD1710ZR004413	10 L	GASOLINA	PREF. MUN.
RENALT	SANDERO	OCL 8040	2011	93YBSR7UHCJ172658	50 L	ALCO/GASOLINA	SEC. SAÚDE
FIAT	STRADA WORKING	HVI 1550	2002	9BD27801122351869	58 L	ALCOOL	FUND. NAC, SAÚDE
TOYOTA	ETIOS	PMA 2477	2015	9BRK29BT8FDQ53397	45 L	ALCO/GASOLINA	MUN.L.N
FIAT	FIORINO	OIN 1101	2011	9BD255049C8920229	58 L	ALCO/GASOLINA	PREF. MUN
YAMAHA	YBR 125	HXW 7422	2007	9C6KE091070030194	15 L	GASOLINA	PREF. MUN
YAMAHA	YBR 125	HYZ 2498	2006/07	9C6KE091070024226	15 L	GASOLINA	PREF. MUN
GM	MONTANA	PMT 7340	2014/15	9BGCA80X0FB111863	49 L	ALCO/GASOLINA	FUND. EST. SAÚDE
CHEV	MONTANA	POB 1512	2018/19	9BGCA8030KB133914	49 L	ALCO/GASOLINA	PREF. MUN
CHEV	MONTANA	POB 1342	2018/19	9BGCA8030KB113984	49 L	ALCO/GASOLINA	PREF. MUN
CHEV	MONTANA	PNJ 7152	2018/19	9BGCA8030KB138049	49 L	ALCO/GASOLINA	PREF. MUN
CHEV	MONTANA	PNJ 1872	2018/19	9BGCA8030KB139610	49 L	ALCO/GASOLINA	PREF. MUN
CHEV	MONTANA	PNJ 2152	2018/19	9BGCA8030KB114416	49 L	ALCO/GASOLINA	PREF. MUN
CHEV	MONTANA	PNJ 2892	2018/19	9BGCA8030KB152208	49 L	ALCO/GASOLINA	PREF. MUN

CHEV	MONTANA	PNI 9792	2018/19	9BGCA8030KB114535	49 L	ALCO/GASOLINA	PREF. MUN
CHEV	MONTANA	PNJ 0472	2018/19	9BGCA8030KB138851	49 L	ALCO/GASOLINA	PREF. MUN
CHEV	MONTANA	PNJ 0352	2018/19	9BGCA8030KB138878	49 L	ALCO/GASOLINA	PREF. MUN
RENAULT	KWIND	ETA 7H09	2019/20	93YRBB004L1988508	38 L	ALCO/GASOLINA	MUN.L.N
MMC	TRITON	POP 8961	2016/17	93XHYKB8THCG29430	75 L	DIESEL	MUN.L.N
VW	MASCA GRANMISCO	PNW1822	2020	9532M5ZP4LR003242		DIESEL	MUN. L.N



Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte - Ceará
Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulheres, Crianças, Adolescentes e Pessoas com Deficiência

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LIBERADOS PARA ABATECIMENTO

MARCA	MODELO	PLACA	ANO/MOD	CHASSI	CAPACIDADE TANQUE	COMBUST
FIAT	FIAT/UNO	HYL - 7636	2007	9BD158613550066	50 LITROS	GASOLINA
FIAT	UNO WAY	OIO - 8813	2012	9BD1951162D0318375	48 LITROS	GASOLINA
VW	KOMBI	NVF - 8303	2010	9BWMF07X9AP025772	45 LITROS	GASOLINA
HONDA	MOTO TITAN	NVC - 1684	2010	9C25JC4120SR093017	16 LITROS	GASOLINA
HONDA	CIVIC LX	KLK 2111	2004	93HES15504Z101324	50 LITROS	GASOLINA
FIAT	UNO	BZA - 7375	2007	9BD15802786050454	48 LITROS	GASOLINA
CHEVROLET	SPIN	SAT -9F20	2021	9BGJP7520NB151376	53 LITROS	GASOLINA
CHEVROLET	SPIN	RPO 2E34				



Rua Sindulfo Chaves, 1889 - Centro - Limoeiro do Norte - CE, CEP: 62930 - 000
Fone/Fax: (88) 3423-1340 - Email: social_limoeiro@yahoo.com CNPJ: 07.891.674/0001-72



Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte - Ceará
Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulheres, Crianças, Adolescentes e Pessoas com Deficiência

RENAULT	KWIND ZEN 2	SAV 8C31	2022/2022	93YRBB005PI246303	01297689817	FLEX
---------	-------------	----------	-----------	-------------------	-------------	------

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Rua Sindulfo Chaves, 1889 – Centro – Limoeiro do Norte – CE, CEP: 62930 – 000
Fone/Fax: (88) 3423-1340 – Email: social_limoeiro@yahoo.com CNPJ: 07.891.674/0001-72

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
VEICULOS PROPRIOS

MARCA	MODELO	PLACA	CAP. DO TANQUE	KM/L	ANO/MOD	CHASSI	RENAVAN	COMBUST.	HODOMETRO	SEC. 1º AQUIS. E RECURSO
FIAT	MAREA 1.8	HXP 8692	63 L		2006/2007	9BD18523477069890	909464421	GASOLINA	57920	GUARDA
HONDA	CIVIC XL	KLK 2051	56 L	10	2004	93HES15504Z101316	819983411	GASOLINA	105088	GABINETE
FIAT	PALIO	HYF 0F72	48 L	12	2006	9BD17141T72864736	914921347	GASOLINA	NÃO FUNCIONA	SEINFRA SEDE
VW	SANTANA	KIT 7418	72 L	10	2003	9BWAC03X93P018891	809451565	GASOLINA	111673	SEINFRA SEDE
GM	D-20	HUS 7107	126 L	9	1995	9BG258NA55C012484	649654994	DIESEL	255200	SEINFRA SEDE
MITSUBISHI	L-200	HYQ 5B45	75 L	10	2008	93XGNK7408C736994	948193298	DIESEL	270672	SEINFRA SEDE
HONDA	CG 125ES	NVC 3774	16 L	44	2010	9C2JC4120AR090047	224998145	GASOLINA	40481	GUARDA
HONDA	CG 125ES	HVR7469	16 L	44	2001	9C2JC30101R04682	751788805	GASOLINA	316182	CONTROLE URBANO
HONDA	CG 125ES	HVR 7499	16 L	44	2001	9C2JC30101R137614	759362815	GASOLINA	622283	CONTROLE URBANO
VW	PARATI	HXV 9021	51 L	6	2005	9BWD05W76T084515	876996721	GASOLINA	NÃO FUNCIONA	SEINFRA GARI
NISSAN	FRONTIER LE25X4	OCC 4A80	75L	13	2011	94DVCUD40BJ791785	00412208202	DIESEL	FUNCIONA	GUARDA
FIAT	SIENA	HWV 9920	48L	12	2004/005	9BD17241C53141769	00844542903	ALC/GAS	FUNCIONA	OBRAS
CHEV.	MONTANA	ORQ 8197	49L	9	2013/2013	9BGCA80X0DB327626	65570894954	ALC/GASO	NÃO FUNCIONA	SEINFRA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ATIVIDADES ECONOMICAS, EMPREENDEDORISMO, RECURSOS HÍDRICOS E ENERGÉTICOS E MEIO AMBIENTE – SEMAE

VEICULOS PROPRIOS

MARCA	MODELO	PLACA	ANO/MOD	CHASSI	RENAVAN	COMBUST.	CAP, DO TANQUE
YAMAHA	MOTO HTZ 125E	HXC1436	2003	9C6KE037030011822	809018403	GASOLINA	16L
HONDA	XR 200R	HXS3989	2002	9C2MD28002R113450	792029682	GASOLINA	13 L
GOL	GOL CL	HUF9325	1993	9BWZZ30ZPTO78185	611058804	ÁLCOOL	55 L
GOL	GOL MI	HVU6199	1998	9BWZZ377WP510583	694023248	GASOLINA	55 L
DAFRA	MOTO/SPEE D 150	NVB8733	2009	95VCA2E59AM003839	214486672	GASOLINA	16 L
DAFRA	MOTO DAFRASPE ED 150	NVC0613	2009	95VCA2E59AM003539	214483614	GASOLINA	16 L

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE



Superintendência Municipal de Trânsito - SUTRAN - CNPJ: 08156215/0001-08



RELAÇÃO DE VEÍCULOS DE FISCALIZAÇÃO DA SUTRAN

1. CHEVROLET/S10/PLACA: OVQ-5F22
2. RENAULT/OROCH/PLACA: POZ-0889
3. HONDA/NC 700X/PLACA: JKO-0641
4. HONDA/XRE 300/PLACA: POS-0291
5. HONDA/XRE 300/PLACA: POR-9H61
6. HONDA/XRE 300/PLACA: POJ-7481
7. HONDA/CG 150 FAN ESI/PLACA: NVC-2204

[Handwritten signature]

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.1309.001/PMLN

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS, CAPOTARIA, FUNILARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO ELETRÔNICO, LAVAGEM, BORRACHARIA E REBOQUE JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.

LOTE ___ - _____ (AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTE EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ _____ (_____)
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

Prazo de execução: iniciar no prazo IMEDIATO (até 24 horas), contados do recebimento da Ordem de Serviços. (Conforme Edital)
Prazo de validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias. (Conforme estabelecido em Edital)
Declaramos de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação;
Declaramos de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preço está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Data:

ANEXO-III - MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.1309.001/PMLN

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE

[Handwritten signature]

ANEXO IV – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.1309.001/PMLN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.1309.001/PMLN
VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. _____, com sede na Rua Coronel Antônio Joaquim, nº 2121, Centro, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte - Ceará, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representado pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.1309.001/PMLN** bem como, a classificação das Propostas de Preços, e a respectiva homologação datada de ___/___/____, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas para o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a classificação por elas alcançadas **POR LOTE**, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo Administrativo Nº 2023.02.03.001/SEFIN, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o Nº **2023.1309.001/PMLN**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal, da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, e da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS, CAPOTARIA, FUNILARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO ELETRÔNICO, LAVAGEM, BORRACHARIA E REBOQUE JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE**, tudo conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante do Anexo I do Edital do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.1309.001/PMLN**, no qual restaram classificados em primeiro lugar por Lote os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a <<<SECRETARIA>>, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

5.1. Os preços registrados dos produtos, a especificação, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados nos **ANEXOS** da presente ata, em ordem de classificação das Propostas de Preços por lote.

5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo **IMEDIATO** (até 24 horas), a contar do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO** pela Administração, no local definido pela **SECRETARIA**

SOLICITANTE, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua Proposta de Preços.

6.1.1. Os produtos deverão ser executados conforme ORDEM DE SERVIÇO.

6.2. Para a prestação de serviços do objeto deste certame, deverá ser emitida a Fatura e Nota Fiscal cujas informações para a emissão deverão ser requeridas junto ao Contratante.

6.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo do vencedor de não assinar a ORDEM DE SERVIÇO e a não prestação do mesmo, no prazo e condições estabelecidos, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.4. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e na Proposta de Preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.5. O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no edital, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na Proposta de Preços vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.6. O licitante vencedor é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.7. O licitante vencedor é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos.

6.8. O licitante vencedor utilizará, na entrega dos produtos, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

6.9. O licitante vencedor, deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos produtos, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as Ordens de Compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Fiscais e Trabalhistas do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta de Preços.

7.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7.2.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

7.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

7.4 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

7.4.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Proposta de Preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.4.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

7.4.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a SECRETARIA DE SAÚDE convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de acordo com o Decreto Municipal Nº. 039/2017.

7.4.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Limoeiro do Norte/CE.

7.5. Por ocasião da entrega dos produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA SOLICITANTE do Município de Limoeiro do Norte/CE, com endereço e a respectiva Secretaria.

7.6. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.7. Para cada ORDEM DE SERVIÇO, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.8. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.9. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Os produtos licitados deverão ser iniciados imediatamente (até 24 horas) a contar da "ORDEM DE SERVIÇO", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

d) as entregas dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento da SECRETARIA DE SOLICITANTE;

8.2. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na ORDEM DE SERVIÇO e na Proposta de Preços vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

8.3. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da entrega do fornecimento;

8.4. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.6. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela Administração, através da SECRETARIA DE SAÚDE, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta de Preços do Contratado;

8.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

8.8. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.9. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

8.11. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.2. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal Nº 039/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Pelo Município:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- c) quando o Fornecedor não assinar a ORDEM DE SERVIÇO no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ORDEM DE SERVIÇO decorrente deste Registro;

11.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93..

11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, através da SECRETARIA DE SAÚDE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ORDEM DE SERVIÇO já emitida.

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a prestação de serviço.

11.7 Caso o MUNICÍPIO, através da SECRETARIA DE SAÚDE, não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta de Preços, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do serviço, não mantiver a Proposta ou Lance, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte/CE será descredenciado no Cadastro do Município de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:**

12.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

12.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

12.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

12.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da entrega do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou

descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

12.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fazer jus.

12.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4 - O contratado terá seu contrato cancelado quando:

12.4.1 - Descumprir as condições contratuais;

12.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

12.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte/CE e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta Ata correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente às secretarias, em suas rubricas orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

15.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as Propostas de Preços das empresas classificadas.

15.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO através da SECRETARIA DE SAÚDE.

15.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.



15.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos produtos pela Administração.

15.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. O foro da Comarca de Limoeiro do Norte/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da entrega deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Limoeiro do Norte/CE, ____ de _____ de ____.

MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE
CNPJ:
<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>
Secretário(a) de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
CNPJ:
<NOME DO REPRESENTANTE>
CPF:

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF N° _____

2. _____

CPF N° _____



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ - _____

UNIDADE INTERESSADA

- 1 - ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETÁRIO(A)
- 2 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: ()
FAX: ()
REPRESENTANTE:
RG:
CPF:
E-MAIL:
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:

[Handwritten signature]

ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ - _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS, CAPOTARIA, FUNILARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO ELETRÔNICO, LAVAGEM, BORRACHARIA E REBOQUE JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos deste Edital.

DATA: __/__/2023

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____ - _____, celebrada entre o MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE e a(s) Empresa(s) cujo preço estão a seguir registrados por lote, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.1309.001/PMLN.**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

RELACIONAR TODOS OS LOTES DO PREGÃO ELETRÔNICO

[Assinatura]

ANEXO IV À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ - _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

Conforme edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.1309.001/PMLN, e o Decreto Municipal nº 039/2017, segue abaixo relação nominal dos fornecedores componentes do cadastro de reserva da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____ - _____**

1. RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº.: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

EMAIL: _____

REPRESENTANTE: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

2. RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº.: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

EMAIL: _____

REPRESENTANTE: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

RELACIONAR O(S) LOTE(S) POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO



ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.1309.001/PMLN

CONTRATO Nº: _____

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **Município de Limoeiro do Norte/CE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, CNPJ Nº _____, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) Sr(a). _____, **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE _____**, e do outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____ com sede na _____, CEP _____, telefone: (____) _____, E-mail: _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o Nº _____, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Administrativo nº _____, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.1309.001/PMLN**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE _____ PARA A <<<SECRETARIA>> DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE**, tudo conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante do Anexo I do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
01						
02						
03						

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 O presente contrato tem valor global de R\$ _____ (_____), a ser pago na proporção da execução dos serviços, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela Secretaria de _____, acompanhadas das Fiscais e Trabalhistas, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2. O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento após a execução dos serviços, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável da prefeitura e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.3. Por ocasião da entrega do material licitado o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE - Secretaria de _____, com endereço à _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ____ de _____ de _____.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária própria da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: _____. ELEMENTO DE DESPESAS: _____.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

6.2. O **CONTRATADO** obriga-se a:

6.2.1. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo **IMEDIATO (até 24 horas)**, a contar da "ORDEM DE SERVIÇO", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666 de junho de 1993;

6.2.2. O licitante vencedor guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

6.3. O **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

6.3.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nas condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

6.3.3. Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.

6.3.4. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

7.1. **DAS ORDENS DE SERVIÇOS:** Os serviços contratados deverão ser iniciados no prazo **IMEDIATO (até 24 horas)**, mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, por parte da administração, que indicarão os quantitativos a serem executados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

7.1.1. A ordem de serviços emitida conterá os serviços pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores.

7.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de serviços, o fornecedor deverá fazer a execução dos serviços no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a execução dos serviços.

7.2. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo **IMEDIATO (até 24 horas)**.

7.2.1. Para os serviços objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte/CE.

7.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Solicitante.

7.2.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços fornecidos às normas e exigências especificadas neste contrato, no termo de referência e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

7.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Limoeiro do Norte/CE.

7.3. Os serviços contratados deverão ser executados/entregues, observando rigorosamente as condições contidas neste contrato, no termo de referência, e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do serviço. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

8.1. O Recebimento e a execução do contrato serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor representante da SECRETARIA SOLICITANTE, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

8.2. A contratada deverá possuir estrutura mínima de instalações na cidade de Limoeiro do Norte/CE ou implantar, adquirir em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, com equipamentos e recursos humanos, conforme referido a seguir:

8.2.1. **INSTALAÇÕES (PARA OS LOTES I AO VI):** Dispor de oficina e respectivas estruturas que se fizerem necessárias, com área edificada e coberta, para a preservação segura dos veículos em suas dependências;

8.2.2. **EQUIPAMENTOS (PARA O LOTE I):** Dispor de pelo menos 01(um) elevador automotivo para facilitar e agilizar execução da manutenção dos veículos e pelo menos 01(um) aparelho Scanner Automotivo para diagnóstico eletrônico.

8.2.3. **RECURSOS HUMANOS (PARA OS LOTES I AO VI):** Dispor de pelo menos 01(um) mecânico especializado, 01(um) profissional especializado para serviços de alinhamento e balanceamento, 01(um) lanterneiro de automóveis, 01(um) borracheiro e 01(um) lavador, todos para uso exclusivo dos serviços a serem contratados.

8.2.4. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

8.3. **JUSTIFICATIVA PARA A SUBCONTRATAÇÃO:**

8.3.1. A subcontratação caracteriza-se nesta nuance como uma oportunidade para as empresas reduzirem seus custos de execução contratual. Por essa razão, entendemos que a Unidade Gestora poderá admitir a subcontratação, desde que a subcontratada cumpra os mesmos requisitos de **regularidade fiscal e qualificação técnica** necessários para a execução do objeto. Desse modo, justificamos que não há impedimento de que qualquer dos serviços em tela e constantes deste Termo de Referência sejam subcontratados. Outrossim, visando a efetiva e eficaz execução dos serviços, a contratada terá a obrigação de substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os veículos que apresentarem defeitos que os impeçam de executar o objeto de forma efetiva. Deste modo, considerando a eventual necessidade das manutenções preventivas e corretivas, a subcontratação apresenta-se como solução viável para garantir a continuidade dos serviços prestados.

8.3.2. É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO:

8.3.2.1. Que possua sócios em comum com qualquer empresa contratada para o objeto desta licitação.

8.3.3. É DE RESPONSABILIDADE DIRETA DA CONTRATADA a responsabilidade pela execução contratual do objeto, devendo a mesma responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações previstas correspondentes ao objeto da contratação e subcontratação.

CLÁUSULA NONA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

9.1 A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento das diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

9.2. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.

9.3. Prestar os serviços, de acordo com as especificações e normas existentes.

9.4. Utilizar materiais preferencialmente reciclados e na impossibilidade desses, materiais que tenham sido fabricados com a utilização de recursos renováveis ou extraídos da natureza de forma sustentável e que não agredam o meio ambiente.

9.5. Descartar a utilização de materiais cujo processo de fabricação é poluente ao ar atmosférico, a água, ao solo ou gera poluição sonora.

9.6. Utilizar preferencialmente materiais, cujos fornecedores ou fabricantes, evidenciem o uso racional da água, inclusive a sua reutilização após tratamento.

9.7. Fazer o uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo tanto de água quanto de energia.

9.8. Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como evitar o uso de extensões elétricas, em conformidade com a Lei de eficiência energética nº. 10.295/01, Decreto nº 4.131/02, Portarias INMETRO nº 289/06 e nº 243/09.

CLÁUSULA DECIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

10.1. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

10.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços/produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

11.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do Contratado, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

11.1.1. Se o CONTRATADO deixar de fornecer ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do mesmo, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) não manter a proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

11.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Limoeiro do Norte/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

11.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

12.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

12.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA TREZE - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO

13.1. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados e regulamentados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos o Termo de referência, Edital e respectivas minutas, afim de serem mantidas as demais cláusulas e condições do contrato. A mesma não deverá implicar em prejuízo do objeto pactuado.

13.2. É necessária expressa anuência da administração para tal objetivo e continuidade do contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Procedimento Licitatório.
- 14.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à Proposta Licitatória.
- 14.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.
- 14.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 14.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços/produtos pela Contratante.
- 14.6. O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 14.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da Proposta e deste contrato.
- 14.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a Proposta Adjudicada.
- 14.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, Portaria/Matrícula Nº _____, CPF Nº _____ representante da SECRETARIA DE _____, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

15.1. O foro da Comarca de Limoeiro do Norte/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da entrega deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Limoeiro do Norte/CE, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE
SECRETARIA DE _____
<<<CNPJ Nº. >>>
<<<Secretária(o)>>>
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE LEGAL>>>
<<<CPF Nº.>>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº _____

2. _____

CPF Nº _____